



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**DECRETO Nº 6.930 DE 10 DE MARÇO DE 2015**

**SÚMULA:** Concede aposentadoria voluntária especial por tempo de contribuição à servidora Jacira Candida Santana Coalho.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **JACIRA CANDIDA SANTANA COALHO**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 483.448-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 938.198.899-49, com o cargo de Professora 2º Padrão (NIV05-13).

**Art. 2º** - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 2.524,65 (dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), referente à competência fevereiro/2015.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de março de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**